



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 649/2003

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ - C.M.S.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

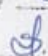
A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde de Iporã - C.M.S.I., anexo a presente Lei, que ficará fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8513
Data, 28 / 06 / 03

O FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ-PR., DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI Nº 029/2003, DE 16/05/2003.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de Iporã - C.M.S.I., é o foro municipal de debates sobre Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Contribuir para formulação da política de saúde e sanitária do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, com propostas para o Plano Municipal de Saúde;

II - Eleger Delegados e fornecer subsídios para a Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de Iporã - C.M.S.I., será realizada na cidade de Iporã, no dia 27 de agosto de 2003, em local e horário a ser definido pela Comissão Organizadora, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Iporã, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A V Conferência Municipal de Saúde - C.M.S.I., terá a participação de diversos segmentos da comunidade, através de convites formulados para:

- Delegados;
- Observadores;
- Convidados.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde de Iporã, terá como tema central "Nossa Meta é Saúde em Qualquer Idade", e terá:

I - PALESTRA:
- Saúde em Qualquer Idade

II - Trabalhos de grupos com levantamento de propostas.

Art. 3º - A abordagem do item do temário será realizada mediante exposição de conferencista, seguida de debates no plenário, com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho, que formularão propostas para o Plano Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os grupos de trabalho da V Conferência Municipal de Saúde de Iporã, serão compostos de membros participantes, dirigidos por um Coordenador, que será o relator do grupo, previamente indicado pelo grupo composto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A V Conferência Municipal de Saúde de Iporã, contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros, a qual será designada por Decreto do Poder Executivo:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice Presidente;
- III - 2º Vice Presidente;
- IV - Secretário Geral;
- V - 1º Secretário Geral;
- VI - 2º Secretário Geral.

§ 1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

- a) - Organizar e dirigir a Conferência;
- b) - Escolher e distribuir os membros de grupos de trabalho;
- c) - Escolher conferencista;
- d) - Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação de Assembléia plenária;
- e) - Apresentar aos participantes da Conferência, o resultado final, aprovado pela Assembléia Plenária de grupos de trabalho;
- f) - Decidir os casos omissos deste Regulamento.

§ 2º - O "quorum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, será o da maioria absoluta de seus membros votantes.

Art. 5º - Na eleição dos Delegados a que se refere o item II, do Artigo 1º, deste Regulamento, será escolhido 01 (um) representante do Conselho Municipal e 01 (um) representante das Entidades organizadas representadas na Conferência, com indicação de dois nomes pelos mesmos para serem colocadas à disposição do plenário.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8513
Data, 28 / 06 / 03
3.
O FUNCIONÁRIO


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"